

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – n° 152 – Centro – Cep 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 065/2019.

RELATOR: VEREADOR ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN.

RELATÓRIO:

Através do Ofício GAB/PMCC n.º 154/2019, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 065/2018, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01/10/2019 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer.

A reunião foi realizada em conjunto conforme faculta o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador MARIO CARLOS AMBROSIM, designou a mim Vereador ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, visando incluir no Calendário de Festas e Eventos de 2019 do Município de Conceição do Castelo, a Festa Primavera Verão, a ser realizada pela comunidade da Formosa, Município de Conceição do Castelo, nos dias 19 e 20 de outubro.

O autor justifica a matéria dizendo que a festividade é coordenada pelo Conselho Comunitário de Formosa, zona Identifica de lo comunitário de socio de lo comunitário de Formosa, zona Identifica de lo comunitário de lo comunitário de Formosa, zona Identifica de lo comunitário de lo comunitário de Formosa, zona Identifica de lo comunitário de Identifica de lo comunitário de Identifica de Identifia

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO





Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Diz também que estas festividades são relevante para a comunidade, permitindo que estas divulguem sua peculiaridade cultural. Por seguinte, insta informar que já está previsto no Decreto nº 2886/2017, já prevê um dispêndio para o custejo de uma festa na comunidade.

Assim sendo, entendo que de acordo com as normas legais vigentes, nada impede que esta festa conste no Calendário de Festas e Eventos do Município de Conceição do Castelo-ES, para o exercício de 2019, devendo, no entanto, serem observadas as demais normas legais que regulam o assunto.

Diante disso, após analisar atentamente a presente matéria, constato que a mesma atende as normas legais vigentes, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação o referido Projeto de Lei, ao qual apresento as seguintes emendas:

-DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA DO

PROJETO.

"DISPÕE SOBRE À INCLUSÃO DE FESTA AO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.070, DE 20 DE MARÇO DE 2019."

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º.

"Art. 1º Fica alterado o cronograma em anexo á Lei Municipal nº 2.070, de 20 de março de 2019, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Conceição do Castelo, para o ano de 2019, para incluir a "Festa Primavera Verão", a ser realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2019, na comunidade de Formosa, zona rural do Município de Conceição do Castelo-ES."

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**

CONCERTO SO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – n° 152 – Centro – Cep 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, conforme o parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 02 de outubro de 2019.

mbs.

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORINRELATOR
ANTONIO ANTELMORIGO VENTORINRELATOR
AUGUSTO SOARESAUSENTE
CLOVIS DA SILVA VARGASAUSENTE
JOSÉ LUCIO DE AGUIARCOM O RELATOR
MARCIEL MOREIRA MARTINUSSOAUSENTE
MARIO CARLOS AMBROSIMCOM O RELATOR
ROBERTO PESSIN DESTEFFANICOM O RELATOR
SAULO MARETOCOM O RELATOR